

CONTRATO 002 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04386/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE DE CAXIAS, E A EMPRESA INOVE EVENTOS EIRELI – EPP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico da Prefeitura Municipal de Caxias, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600, na cidade de Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico, Sr. Sandro Leonardo Aguiar Bastos, portador da Cédula de Identidade nº 016873822001-1 expedida pela SSP/MA e do CPF nº 020.416.413-39.

CONTRATADA INOVE EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 11.098.163/0001-75, estabelecida na Avenida Professor Valter Alencar, nº 186, Bairro São Pedro, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sr. Kelson Alencar Barbosa, brasileiro, portador do RG. 1.419.070 SSP/PI e CPF/MF nº 782.502.343-91.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico Nº 045/2022-SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação especializada para locação de estruturas e equipamentos em gerais para realização de eventos conforme especificações dos Termos de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços 045/2022-SRP, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 2.133.415,00 (Dois milhões, cento e trinta e três mil, quatrocentos e quinze reais), conforme descrição abaixo:

LOTE III – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EV1				
Item	Descrição	Diária	VI. Unit.	Total
01	PALCO EV1 em treliças de alumínio P30 e P50 com cobertura em lona anti chamas medindo 12 metros de frente, 08 metros	12	6.499,00	77.988,00

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA





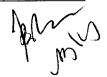
				·
	de fundo, 07 metros de altura (piso + teto), 1,70 metros de			
	altura (chão + piso), com escada de acesso e fechado no fundo			
	e laterais e com rampa de acesso.			
	SONORIZAÇÃO EV1 de marca profissional (JBL, NEXO,			
	ATTACK, LS ÁUDIO, NORTON, FZ ÁUDIO ou similar), com 32			
	caixas acústicas sendo 16 caixas de subgraves e 16 caixas de			
	medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de 48			
	canais com 16 auxiliares (VENUE SC48, PROFILE OU D-			
	SHOW, YAMAHA M7, PM5DRH OU CL5, DIGICO S8 OU S10, ou similar), 02 processador de sistemas digitais com 02 canais			
02	de entrada e 06 de saída, 01 side fill duplo e estéreo, 08	12	7.449,00	89.388,00
02	retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para			
	guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit			
	de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20			
	ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais			
	girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 directs box, 01			
	sistema 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios			
	para todo o sistemas e 02 operadores técnicos profissionais.			
	ILUMINAÇÃO EV1, 48 refletores par led 3w, 12 movings heads			
ı	beam 200 5R, 02 canhoes seguidores, 02 máquina de fumaça	12	5.499,00	65.988,00
03	3000w profissional, 04 mini brutes de 06 lâmpadas, 01 mesa	12	3.499,00	05.900,00
	de iluminação compatível com essa quantidade de			
	equipamentos e 01 operador técnico profissional.			
	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 225KVA,			
04	cabinado e silenciado com sistema de aterramento e	22	3.499,00	76.978,00
	cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h			
	ininterruptas com operador técnico. KIT DE MICROFONES PROFISSIONAL PARA BANDAS			
	contendo: 02 microfones (Shure UR4D+ Sem fio BETA 58A ou			
	similar), com antenas e amplificadores e 02 in ears (Shure PSM			
	- 900 ou similar) com antenas e amplificadores, receptor sem	5	2.349,00	11.745,00
05	fio e sistemas compatíveis por banda, escaneamento rápido			,
	com 01 botão, com alcance de aproximadamente 100m em			
	campo livre, com pilhas novas inclusas para uso até 08h, com			
	operador técnico.			
	PAINEL DE LED de resolução mínima de 5mm (P5) medindo	22	4.999,00	109.978,00
06	5x3m ou 15m² com send card e processadora e operador	22	4.555,00	103.370,00
	técnico.			
	LOTE IV – LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E	V1SP		
Item	Descrição	Diária	VI. Unit.	Total
	PALCO EV1SP em treliças de alumínio P50 com cobertura em			
	lona anti chamas medindo 16 metros de frente, 12 metros de	12	0.000.00	110 000 00
01	fundo, 08 metros de altura (piso + teto), 2 metros de altura	12	9.999,00	119.988,00
	(chão + piso), com escada de acesso, backstage e fechado no			
	fundo e laterais e com rampa de acesso.			
	SONORIZAÇÃO EV1SP de marca profissional (JBL, NEXO,			
	ATTACK, LS ÁUDIO, NORTON, FZ ÁUDIO ou similar), com 48			
02	caixas acústicas sendo 24 caixas de subgraves e 24 caixas de	12	12.499,00	149.988,00
- -	medias altas, amplificação compatível, 02 mesas digitais de no	1		
	mínimo 64 canais com 24 auxiliares (VENUE PROFILE OU D-			
	SHOW, YAMAHA CL5 OU RIVAGE PM10, DIGICO S8 OU	1		

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56



	S10, ou similar), 02 processador de sistemas digitais com 02 canais de entrada e 06 de saída, 01 side fill duplo e estéreo, 08 retornos para voz, 01 retorno para baixo e 02 retornos para			
	guitarra, 01 retorno para bateria, 01 retorno para teclado, 01 kit de microfones para bateria, 01 bateria completa com bumbo 20 ou 22", 46 microfones para voz e equipamentos, 46 pedestais girafas, 02 microfones sem fio para locução, 16 directs box, 01 sistema com 02 pontos de comunicação entre as mesas, acessórios para todo o sistemas e 02 operadores técnicos			
	profissionais.			
03	ILUMINAÇÃO EV1SP, 48 refletores par led 3w, 36 movings heads beam 200 5R, 02 canhões seguidores, 06 Atomics 3000w, 02 máquina de fumaça 3000w profissional, 08 mini brutes de 06 lâmpadas, 01 mesa de iluminação compatível com essa quantidade de equipamentos e 02 operadores técnicos profissional.	12	7.499,00	89.988,00
04	GERADOR DE ENERGIA PROFISSIONAL DE 225KVA, cabinado e silenciado com sistema de aterramento e cabeamento completo e abastecido para uso de no mínimo 08h ininterruptas com operador técnico.	22	3.499,00	76.978,00
05	KIT DE MICROFONES PROFISSIONAL PARA BANDAS contendo: 04 microfones (Shure UR4D+ Sem fio BETA 58A ou similar), com antenas e amplificadores e 06 in ears (Shure PSM – 900 ou similar) com antenas e amplificadores, receptor sem fio e sistemas compatíveis por banda, escaneamento rápido com 01 botão, com alcance de aproximadamente 100m em campo livre, com pilhas novas inclusas para uso até 08h, com operador técnico.	5	3.149,00	15.745,00
06	PAINEL DE LED de resolução mínima de 5mm (P5) medindo 8x5m ou 40m² com send card e processadora e operador técnico.	22	7.999,00	175.978,00
	LOTE V – LOCAÇÃO DE TABLADOS, TENDAS	S E STAN	D	
Item	Descrição	Diária	VI. Unit.	Total
01	PALCO (TABLADO), MEDINDO 4,40M (LARGURA) X 3,20M (PROFUNDIDADE) X 0,50M (ALTURA) com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro, com escada e rampa de acesso.	40	1.599,00	63.960,00
02	PALCO (TABLADO) MEDINDO 8M (LARGURA) X 8M (PROFUNDIDADE) X 0,50M (ALTURA) com piso feito em compensado de madeira naval, com carpete de 1º uso, revestido com cantoneiras de ferro com escada e rampa de acesso.	15	2.499,00	37.485,00
03	TABLADO de estrutura modular metálica com piso de madeira, com carpete de 1º uso, placas de 2,20 x 1,60m, alturas disponíveis de: 0,30m, 0,50m, 1,00m e 1,50m, para dar suporte a eventos.	1250	239,00	298.750,00
04	STAND ESPECIAL MEDINDO 4X3X2,20M, com material em perfis de alumínio octanorme, com ar-condicionado, paredes em ts ou vidro, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas	22	2.499,00	54.978,00

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA





	piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo			
	com plantas ornamentais.			
05	STAND ESPECIAL MEDINDO 3X3X2,20M, com material em perfis de alumínio octanorme, sem ar-condicionado, paredes em ts, instalação elétrica completa incluindo iluminação artificial interna, tomadas, testeiras para logomarcas piso em estrutura metálica com carpete de 1º uso, paisagismo com plantas ornamentais.	25	1.999,00	49.975,00
06	TENDA com montagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 4m x 4m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	50	559,00	27.950,00
07	TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 6,00m x 6,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	50	799,00	39.950,00
08	TENDA com montagem, transporte e desmontagem, em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura metálica, medindo 10,00m x 10,00 metros cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água. Altura de 3,0 metros em seus pés de sustentação.	50	1.799,00	89.950,00
09	TENDA em lona branca no estilo piramidal com base em estrutura de alumínio treliça D25, medindo 5m x 5m cada, composta de calhas laterais, inteiriça reforçada para captação e escoamento de água, sem tablado. Altura de 2,50 metros em seus pés de sustentação.	37	929,00	34.373,00
10	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P30 (metro linear)	1250	45,00	56.250,00
11	TRELIÇAS DE ALUMÍNIO P50 (metro linear)	1250	55,00	68.750,00
12	CAMARIM (4mx4m) Descrição: montagem e desmontagem de camarim medindo 4m de largura por 4m comprimento, contendo 01 sofá de 02 lugares, 01 espelho tamanho aproximado de 1,20m x 0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros e Ar-condicionado de no mínimo 12.000 Btu's	15	2.589,00	38.835,00
	LOTE VII – LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, GRADES DE ISOL	AMENTO	E FECHAM	ENTO
Item	Descrição	Diária	VI. Unit.	Total
01	Arquibancada com 9 degraus de altura, com uma passarela com 1,20mt de largura, guarda corpo padronizado e assento em madeira e ferro (lote de até 50 metros).(UNIDADE)	7	14.499,00	101.493,00
02	Grades de isolamento em ferro galvanizado medindo 1,30m de altura. (METRO LINEAR)	1250	37,90	47.375,00
03	Isolamento de área, com peças em compensado 15mm de espessura ou placas em ferro galvanizado, de 2,44m altura por 1,22m de largura, pintado em preto ou aluminio (METRO LINEAR)	1250	38,90	48.625,00

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581 Site: www.caxias.ma.gov.br





04	ELEVADOR (Torre de Observação) - estrutura tubular, cobertura em Iona anti-mofo e anti-chamas, medindo 2 x 3 metros, com escada na lateral	10	1.299,00	12.990,00
Item	LOTE VIII – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS F Descrição	PARA EV Diária	ENTOS VI. Unit.	Total
01	BANHEIRO QUÍMICO em polietileno, ou material similar, com piso antiderrapante, identificação visual masculina e feminina e portadores de necessidade especiais, abertura de ar e dispositivo de trinco, com rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; Cesto de lixo em todos os banheiros. Montagem, transporte e desmontagem; Entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. Durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes. Os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. Poderão ser solicitados banheiros PNE dentro da quantidade estimada.	4	249,00	996,00

Os preços permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
 - 02.09.13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA





l,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional:

- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, fornecido pela CEF Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- I A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.
- II O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.
- III O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- IV Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.
- V- Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.
- VI- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sancões previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- *I-* Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:
- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br





phis

conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

- **b)** refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)Refazer os serviços licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vicio e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- e) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- f) designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- **g)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- h) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- i) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- j) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- I) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **m)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- **n)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA



A

MM

q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias – MA obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município..

Paragrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.



PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SEXTO - O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56 Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA (99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581 Site: www.caxias.ma.gov.br mms



才 多位 10 mm

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para a execução dos serviços a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviço ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento MIND da ordem de serviço.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA



PARÁGRAFO SEGUNDO - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

Mormon



A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três,) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA) 99 de desembro de 2023.

Sr. Sandro Leonardo Aguiar Bastos

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo, Juventude e Patrimônio Histórico

CONTRATANTE

Sr. Kelson Alencar Barbosa

INOVE EVENTOS EIRELI - EPP

CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002 DO PREGÃO ELETRONICO Nº 45/2022-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04386/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E JUVENTUDE CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA INOVE EVENTOS EIRELI – EPP, CNPJ 11.098.163/0001-75,

OBJETO: CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS EM GERAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N° 045/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 04386/2023 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N° 8.666/93, LEI N° 10.520/02, LEI MUNICIPAL N° 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL N° 0160/2017.

VALOR: 2.133.415,00 (DOIS MILHÕES, CENTO E TRINTA E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS)

VIGÊNCIA: INÍCIO: 29/12/2023 E TÉRMINO: 29/12/2024.

RECURSO FINANCEIRO: PRÓPRIOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.13.392.0010.2033.0000 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO, JUVENTUDE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, SR. SANDRO LEONARDO AGUIAR BASTOS PELA CONTRATADA: PELO SR(A) KELSON ALENCAR BARBOSA, CAXIAS - MA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023.